

5 — Os poderes delegados podem ser subdelegados no responsável pelo Departamento do FAT, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica.

6 — A subdelegação de poderes pelo responsável pelo Departamento do FAT na respetiva estrutura hierárquica depende, ao nível dos Técnicos Gestores, da apresentação de propostas concretas, pelas Chefias de Divisão.

7 — As subdelegações referidas nos números anteriores, com a indicação de limites e condições, só produzem efeitos após aprovação pelo Conselho Diretivo.

8 — No uso da delegação e subdelegação de poderes reguladas nesta deliberação não é permitido autorizar despesas próprias, entendendo-se como tal as que sejam realizadas por quem as pode autorizar ou as que revertam a seu favor.

9 — O princípio referido no número anterior tem aplicabilidade no domínio da regularização de processos quando os beneficiários ou responsáveis sejam qualquer familiar ou pessoa que coabite com quem possa usar os poderes delegados ou subdelegados.

10 — Nos casos referidos nos dois números anteriores, tem competência para autorizar a despesa ou aprovar a regularização de processo do FAT quem, imediatamente acima na estrutura hierárquica, tenha poderes para o efeito.

11 — São delegados poderes na Dr.ª Maria Jacinta Dias, responsável pelo Departamento Financeiro (DFI), para autorizar ou proceder a pagamentos decorrentes de processos do FAT, despesas de gestão e despesas gerais, desde que previamente aprovadas ou autorizadas nos termos desta deliberação, e após verificar a legalidade do documento suporte da despesa e a existência de disponibilidade orçamental e de tesouraria.

12 — A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

21 de fevereiro de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almeida*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente — *Maria de Nazaré Barros*, vogal.

206831479

Despacho n.º 4211/2013

FAT — Subdelegação de poderes na responsável pelo Departamento para Aprovação de Prestações e Reembolsos e autorização de despesas

1 — Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), de 21 de fevereiro de 2013, sobre delegação de poderes para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), o membro do Conselho Diretivo com o pelouro do FAT, Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, subdelega na responsável pelo Departamento do FAT, Dr.ª Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas g) a k) do n.º 2 da referida deliberação, e autorizar a

realização de despesas de gestão e de despesas gerais, com os seguintes limites e condições:

- a) Prestações em espécie: 5 000 € (documento).
- b) Pensão anual: 20 000 € (valor anual).
- c) Retroativos de pensão: 20 000 € (valor do retroativo).
- d) Capital de remição de pensão: 20 000 € (sentença/processo).
- e) Prestação suplementar (apoio de 3.ª pessoa): 10 000 € (valor anual/processo).
- f) Retroativos de prestação suplementar: 10 000 € (valor do retroativo).
- g) Indemnização por incapacidade temporária: 50 € (valor de subsídio diário/processo).
- h) Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação): 7 000 € (processo).
- i) Despesas de funeral/trasladação: 7 000 € (processo).
- j) Indemnização por recasamento: 5 000 € (processo de pensão).
- k) Pensões a pagar mensalmente: valor processado no período.
- l) Prémio de seguro: 5 000 € (valor anual/processo).
- m) Reembolso de prestações: 5 000 € (processo).
- n) Reembolso de prémios: 5 000 € (processo).
- o) Despesas de gestão: 2 500 € (documento).
- p) Despesas gerais: 2 500 € (documento).

2 — A presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 21 de fevereiro de 2013.

3 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de fevereiro de 2013. — O Subdelegante, *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

206831519

Despacho n.º 4212/2013

FAT — Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas

1 — Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), de 21 de fevereiro de 2013, sobre delegação de poderes para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), a responsável pelo Departamento do FAT, Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, subdelega poderes, nos limites constantes do quadro apresentado em anexo, para aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas g) a k) do n.º 2 da referida deliberação, e autorizar a realização de despesas de gestão e de despesas gerais, tal como se encontra definido nas alíneas l) e m) do mesmo número.

2 — A presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 28 de fevereiro de 2013.

3 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de fevereiro de 2013. — A Subdelegante, *Célia Matos*, diretora.

FAT — Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas (anexo ao despacho de 28 de fevereiro de 2013)

Subdelegação de poderes pela diretora do FAT

Limites
(em euros)

Atos	Subdelegados			Unidades
	José Manuel Gama Rodrigues	Dr.ª Maria da Conceição Aragão Martins Silva	Dr. António Dias Martins Godinho	
Prestações em espécie	2 500	3 000		Documento
Pensão anual	10 000	15 000		Valor anual.
Retroativos de pensão	5 000	10 000		Valor de retroativo.
Capital de remição de pensão	10 000	15 000		Sentença/processo.
Prestação suplementar (3.ª pessoa)	2 500	3 000		Valor anual/processo.
Retroativos de prestação suplementar	2 500	3 000		Valor de retroativo.
Indemnização por incapacidade temporária	30	35		Subsídio diário/processo.
Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação)	3 500	4 000		Processo.
Despesas de funeral/trasladação	2 500	3 000		Processo.
Indemnização por recasamento	2 500	3 000		Processo de pensão.
Reembolso de prestações		4 000		Processo.